



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
SEBASTIÃO DO ALTO**
Estado do Rio de Janeiro

LEI N. 770, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

***CRIA VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL
PERMANENTE E AUTORIZA CONCURSO
PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS.***

OPREFEITODESÃOSEBASTIÃOODOALTOfaçosaberqueaCâmara
Municipaldecretaeaeusancionoa seguinteLei:

Artigo 1º- Ficam criadas as vagas constantes do anexo único no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto.

Artigo 2º - Fica criado o cadastro de reserva com o quantitativo especificado no anexo único.

Artigo 2º - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento dos cargos constantes do anexo único, bem como para composição do cadastro de reserva, cujo edital deverá conter todas as especificações necessárias para efetiva participação dos interessados.

Artigo 3º - Os recursos financeiros decorrentes da efetivação desta serão implementados à conta de rubrica constante do orçamento vigente.

Artigo 8º- Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 04 de abril de 2018.

CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA		
<u>CARGO</u>	<u>VAGAS EFETIVAS</u>	<u>CADASTRO DE RESERVA</u>
Auxiliar de serviços gerais	10	10
Assistente Social	2	2
Engenheiro Civil	1	1
Farmacêutico	1	1
Fisioterapeuta	2	2
Gari	3	3
Motorista	4	4
Pedreiro	2	2
Servente	4	4
Técnico de Enfermagem	2	2
Técnico de Higiene Bucal	2	2
Coveiro	1	1
Enfermeiro	1	1
Fiscal de Tributos e Posturas	1	1
Trabalhador Braçal	3	3
Vigia	2	1
Procurador Municipal	2	2
Auditor Municipal de Controle Interno	1	1